



SINDESPE



Sindicato dos Agentes de Escolta e V. Penitenciária do Estado de São Paulo
Servidores Públicos

OFÍCIO: SINDESPE 072/2015

São Paulo - SP, 01 de Dezembro de 2015.

AO

EXMO. SR.

DR. LOURIAL GOMES

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSUNTO: INFORMAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR MORTE

O SINDESPE – Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vem mui respeitosamente, por meio deste, **SOLICITAR** á Vossa Excia., que ***nos informe quanto ao andamento dos processos de indenização por morte de agentes prisionais.***

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É de ciência de todos, de que o Governo do Estado de São Paulo não renovou o contrato com a seguradora que geria as apólices de seguro de vida dos servidores públicos do Estado, através de estudos entende-se que era viável ao estado indenizar os casos comprovados de morte de servidores em decorrência das atividades de trabalho, do que custear o contrato de seguros.

A medida foi anunciada pelo atual Governador Geraldo Alckimin e apreciada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Ocorre que em levantamento feito por esta entidade, observamos que nenhum familiar ou dependente dos servidores falecidos que fazem jus a indenização a recebeu.

Apuramos que os processos mais adiantados encontram-se a disposição da Consultoria Jurídica - CJ da secretaria para análise, onde a dúvida que permeia é quanto a proporcionalidade da verba indenizatória destinada a cada um dos beneficiados: se 50% para o conjugue e restante dividido pelos demais; ou se a divisão é igualitária a todos os beneficiários.

Fato, mais que uma questão financeira, esta é uma questão humanitária, e que vem de certa forma com a espera do desfecho, fazendo sofrer mais ainda aqueles que já sofrem com a perda irreparável do ente.

Muitas famílias precisam da verba para quitações de dívidas dos falecidos agentes, e outras até mesmo para que possam encontrar um local mais seguro para morar, pois continuam morando no mesmo local do crime que os traumatiza.

Sabemos que a medida de consultar, se faz por zelo, para que haja justiça na divisão, onde a secretaria só o fez para que não alimente em decisão errônea a discórdia entre os beneficiários, contudo, conhecendo que o douto secretário prioriza a dignidade humana, principalmente dos seus, reiteramos **o pedido para que se peça um esforço priorizado por parte da CJ, dando celeridade ao estudo do caso**, indicando à SAP uma solução justa no rigor da lei.

Sem mais.

Aproveito a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

ANTONIO PEREIRA RAMOS

Presidente

SINDESPE

“O SINDICATO DO AEVP”

SEDE ESTADUAL: Av.: Dr. Alberto Sarmiento, 414 - Bonfim - CEP.: 13070-710 – Campinas/SP - E-mail: sindespe@sindespe.org.br – Fone/Fax: (19) 3212-0113
SUB-SEDE CAPITAL: Av.: Gal. Ataliba Leonel, 93 – Sala 112 (11º andar) Santana – CEP: 02033-000 – São Paulo/SP - E-Mail: subsede@sindespe.org.br - Fone: (11) 2221-0095